



# PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.370, DE 12 DE MAIO DE 1992

= Altera a redação do inciso I do artigo 3º da  
Lei nº 1.330, de 10 de outubro de 1991 =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei nº 1.330, de 10 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação :

I - ser servidor público municipal ou empregado da CODESAN

Artigo 2º - Inclua-se no artigo 1º da Lei nº 1.330, de 10 de outubro de 1991, o seguinte parágrafo :

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos servidores municipais que se encontram na inatividade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 12 de Maio de 1992

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
36, fls. 3 verso, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 577 do dia 17/05/92

SECRETÁRIO

REGISTRAÇÃO